



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

À DIPLÉN
Copiar e distribuir
aos deputados

Projeto de Resolução n.º

/2024

PJR n.º 26/VI(1ª)

**Fixa o valor máximo da remuneração mensal ilíquida dos técnicos
de apoio aos Deputados para a VI Legislatura**

Nos termos combinados da alínea d) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, Estatuto dos Deputados, alterada pelas Leis n.ºs 7/2017, de 26 de abril, 4/2023, de 25 de janeiro, e 22/2023, de 29 de dezembro, cada um dos Deputados ao Parlamento Nacional tem direito a contratar um cidadão nacional com pelo menos grau de licenciatura para lhe prestar assistência técnica, livremente indicado por si, cuja remuneração tem o valor máximo mensal ilíquido determinado, no início de cada legislatura, por resolução do Parlamento Nacional. Determina-se pela presente resolução o valor a vigorar para a legislatura em curso.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República e do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, Estatuto dos Deputados, alterada pelas Leis n.ºs 7/2017, de 26 de abril, 4/2023, de 25 de janeiro, e 22/2023, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. É fixado em US\$ 1700 o valor máximo da remuneração mensal ilíquida a pagar aos técnicos de apoio aos Deputados contratados para lhes prestar assistência durante a VI Legislatura;
2. É revogada a Resolução do Parlamento Nacional n.º 19/2023, de 6 de junho;
3. A presente resolução produz efeitos a 1 de setembro de 2023.

Aprovada em de de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

OS DEPUTADOS PROPONENTES,

1. Duarte Nunes
2. Manuel Henrique Noronha
3. ~~XATOCIO VARDIAL DE VOUX~~
4. Helder Freitas / Comandante
5. Aniceto Guterres

[Handwritten signatures and initials]